

TC 013.728/2015-6

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra - PB

Responsável: Isac Rodrigo Alves (010.549.994-30)

Advogados: John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (1663/PB) e outros representando Isac Rodrigo Alves.

Interessado em sustentação oral: Não há.

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da Secex-PB, por meio da Portaria 12/2016, de 10/10/2016, publicada no BTCU 42, de 31/10/2016;
2. Considerando a interposição de Recurso pelo Sr. Isac Rodrigo Alves (peças 23 e 24 - R001) contra o Acórdão 6.105/2017 – TCU – 2ª Câmara (peça 14) da relatoria do Ministro Aroldo Cedraz;
3. Considerando que foi efetuado o devido registro da interposição do recurso no Cadirreg - Código 05.0 - Recurso Interposto, em Exame de Admissibilidade (peça 25);
4. Remetam-se os autos à Serur, para fins de exame preliminar de admissibilidade da peça recursal, nos termos do art. 49, inciso I, da Resolução TCU 259/2014.

Secex-PB - Assessoria, 15 de setembro de 2017.

[Assinado Eletronicamente]
Juliana Santa Cruz de Souza
Assessora em Substituição